



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 43/2013 – São Paulo, quarta-feira, 06 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6.962, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Convoca servidores do Fórum Cível Ministro Pedro Lessa para auxiliar no Fórum das Execuções Fiscais Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o grande acúmulo de processos no Fórum de Execuções Fiscais Desembargador Aricê Moacyr Amaral Santos pendentes de autuação,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar um servidor das 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 19ª, 21ª e 22ª Varas Federais Cíveis para auxiliar na autuação de processos no Fórum de Execuções Fiscais.

§ 1º O auxílio dos servidores do Fórum Ministro Pedro Lessa terá início no próximo dia 6 de março e vigorará por 2 (dois) meses.

§ 2º Cabe ao Magistrado na titularidade de cada Vara Federal Cível indicar o servidor ou servidores que prestarão o auxílio no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Processo nº 08999/11-SEGE

Interessada: Geralda Marinete Vaz

Assunto: pagamento indevido de substituição

Decisão: fls. 103 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro os pedidos da servidora. Dê-se prosseguimento ao processo de devolução dos valores indevidamente recebidos, nos moldes da Resolução CJF/STJ nº 68/2009. São Paulo, 04 de março de 2013.”

ATO Nº 11.584, DE 04 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas

Ltda., referentes ao período de 05/01/11 a 31/08/12, no valor de R\$18.204,18 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos), referente ao exercício de 2011 e R\$232.236,60 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), referente ao exercício de 2012; d)Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário; e)Vigência: a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 17/01/13; g)Signatário: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante.

a)Proc. n° 07586/2011-NUAP; b)Espécie: Apostila n° 117/2013; c)Objeto: reajuste do Contrato n° 07.047.10.11, de locação de imóvel urbano não residencial na cidade de Mauá/SP, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a CL2 Empreendimentos e Participações Societárias Ltda., no percentual de 8,07% (oito inteiros e sete centésimos por cento), a partir de 28/10/12; d)Fundamento Legal: Cláusula Quarta - Do Reajuste, do Contrato Originário, combinada com o art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93; e)Vigência: a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 22/02/13; g)Signatário: Dr. Ciro Brandani Fonseca, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Locatária.

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2013 - DIRETORIA DO FORO

Altera a Ordem de Serviço n° 03/2009 - Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para a expedição das Certidões de Distribuição, Certidões para Fins Eleitorais e Certidões para Fins Judiciais.

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a evolução dos sistemas processuais e consequentemente da qualidade dos dados registrados na Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços aos jurisdicionados e usuários,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Ordem de Serviço 03/2009, de 15 de abril de 2009, da Diretoria do Foro, nos seguintes moldes:

“Art. 5º Para as Certidões de Distribuição e Certidões para Fins Eleitorais, o resultado da consulta será informado automaticamente pelo sistema.

§ 1º Quando o sistema indicar a pesquisa como “negativa” (nada consta) ou quando o CPF ou CNPJ informado no pedido for idêntico ao número cadastrado no processo, a certidão será imediatamente exibida e disponibilizada para impressão.

§ 2º Quando o sistema indicar que as informações não são suficientes para a emissão automática, devido à falta de CPF ou CNPJ nos dados do processo ou quando o requerente não informar o CPF na solicitação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o requerente deverá confirmar os dados do pedido, digitar o código de segurança de 4 (quatro) números, informar um endereço eletrônico e número de telefone (dados opcionais) e enviar a solicitação;

II - o sistema irá gerar um protocolo automaticamente, contendo o número do pedido, a data da solicitação, a data da previsão da liberação da certidão e os dados do pesquisado;

III - caso seja informado um endereço eletrônico, o requerente receberá informações sobre o pedido da certidão, como a confirmação do recebimento do pedido, os dados do protocolo e, posteriormente, a data da liberação da certidão;

IV - o prazo para a liberação das Certidões de Distribuição é de até 3 (três) dias úteis e para as Certidões para Fins Eleitorais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação e emissão do protocolo;

V - após o prazo informado para a liberação da certidão, o requerente deverá acessar a página <http://www.jfsp.jus.br>, clicar no link "Imprimir Certidão Solicitada", digitar o número do pedido e o CPF/CNPJ do pesquisado, quando este número tiver sido informado na solicitação, e imprimir a certidão;

VI - na página da Internet indicada no inciso anterior, o requerente poderá acompanhar o andamento da solicitação e reimprimir o protocolo, informando o número do pedido ou o CPF/CNPJ do pesquisado;

VII - a Central de Certidões será responsável pelo processamento e liberação das certidões."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço nº 03, de 15 de abril de 2009, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 30 de março de 2011, ambas desta Diretoria do Foro de São Paulo.

Art. 3º A versão atualizada da Ordem de Serviço nº 03, de 15 de abril de 2009, com as alterações aqui estipuladas, bem como as estipuladas pela Ordem de Serviço nº 04, de 30 de março de 2011, deverá ser disponibilizada na intranet desta Seção Judiciária.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no prazo de 30 dias após a data de sua publicação, considerando as adequações necessárias no Sistema de Acompanhamento Processual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 05/2013-SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta n.º 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria n.º 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME RF A PARTIR DE CURSO

SUZANA ALENCAR 3626 08/01/13 ESPECIALIZACAO

MARIA CRISTINA NARDY KAMAZAWA 5327 26/10/12 ESPECIALIZACAO

SUELI S. O. DE ALMEIDA MELLO 5762 09/08/12 ESPECIALIZACAO

SERGIO XAVIER CRUZ 6743 03/08/12 ESPECIALIZACAO

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES 6889 10/12/12 ESPECIALIZACAO

DAYANA MACHADO LARANGEIRA 7400 11/01/13 ESPECIALIZACAO

II. AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro